



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 930/2026;

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026/FMS;

Critério de julgamento: Menor preço por item;

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO;

Objeto: Aquisição de pneus novos, de primeira linha, fabricação nacional, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026/FMS, autuado sob o Processo administrativo nº 930/2026, gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO, que tem por objeto a aquisição de pneus para a frota de veículos vinculada às ações e serviços públicos de saúde do Município, com valor total estimado de R\$ 86.439,88 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise prévia da minuta de edital e anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, instruídos com os documentos de planejamento, as manifestações orçamentária e financeira e as minutas obrigatórias. É o relatório.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer limita-se à análise jurídico-formal da fase preparatória da contratação, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem adentrar no mérito técnico ou na conveniência administrativa, cuja responsabilidade compete aos órgãos demandantes e aos responsáveis técnicos da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

O objeto constitui aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29, caput, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e a minuta de edital indica expressamente o modo de disputa aberto (art. 56, inciso I) e o critério de julgamento de menor preço por item. O edital contempla o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o empate ficto e a regularização fiscal tardia dos arts. 43, 44 e 45.

3.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa amparada em contratações similares de órgãos públicos da região e em cotação de fornecedor, das quais resultou o mapa de apuração e o valor total estimado de R\$ 86.439,88 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Os parâmetros utilizados são compatíveis com os preços de mercado, não se identificando indícios de sobrepreço.

3.3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ANÁLISE DO ETP, DFD E MAPA DE RISCOS

A fase preparatória está instruída com os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O Documento de Formalização de Demanda demonstra a necessidade administrativa que motivou a contratação; o Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade pública e a solução escolhida, com demonstração da viabilidade e da adequação orçamentária; e o Mapa de Riscos identifica os principais riscos do procedimento e as respectivas medidas de mitigação e contingência.

3.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL

O Termo de Referência detalha adequadamente o objeto, os requisitos e as condições de entrega, recebimento e pagamento. A minuta da Ata de Registro de Preços observa o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e prevê prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84. A minuta de edital segue as diretrizes do art. 25, com habilitação proporcional ao objeto e compatível com os arts. 62 a 70, critérios objetivos de julgamento,



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

sanções tipificadas em conformidade com o art. 156 e prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis nos termos do art. 157, designação de gestor e fiscal na forma do art. 117, além da previsão de publicação do contrato no PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso I.

3.5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O processo contém certidão do setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente, sob o elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), compatível com o objeto, manifestação da Secretaria de Finanças atestando a disponibilidade financeira e as declarações exigidas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO** da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026/FMS, Processo administrativo nº 930/2026, opinando favoravelmente pela regularidade jurídica do procedimento e pela viabilidade de publicação do edital, com observância dos prazos e meios de publicidade previstos no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, ficando autorizado o prosseguimento para os atos subsequentes.

O presente parecer limita-se à análise jurídico-formal da fase preparatória da contratação, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem adentrar no mérito técnico ou na conveniência administrativa, cuja responsabilidade compete aos órgãos demandantes e aos responsáveis técnicos da Administração.

É o parecer.

À consideração superior.

Nazaré/TO, 01 de julho de 2026.

THIAGO MORAIS SOUSA
OAB/MA Nº 12.350
ASSESSOR JURÍDICO